

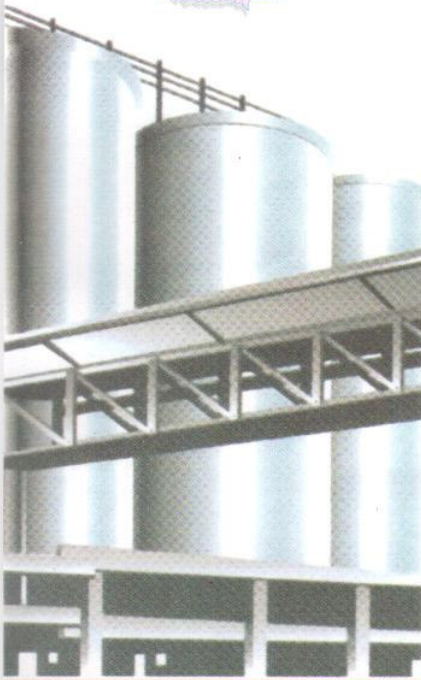


SINTRACONST

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Montagem, Estradas, Pontes, Pavimentação e Terraplenagem

CNPJ: 28.164.291/0001-72
Código da Entidade: 000.000.08550-2

FILIADO À



Reconhecido em 11 de setembro
de 1956 - DOU: 17/09/1956

Sede: Rua Pereira Pinto, 37 - Centro
Vitória/ES - 29016-260
Tel: (27) 2125-4888
Fax: 2125-4874

E-mail: sintraconst@sintraconst-es.com.br

Sub-sede: Rua Santana do Iapó, 339
Muquiçaba - 29215-020
Guarapari/ES
Telefax: (27) 3261-1103

Sub-sede: Av. Venancio Flores, 1383
1º Andar - Sala 05 - Centro
Aracruz/ES - 29190-000
Tel: (27) 3256-4427
E-mail: sintraconstaracruz@yahoo.com.br

SINTRACONST/SG/CIRCULAR/Nº004-2012

ESCLARECIMENTO A TODAS AS EMPRESAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGENS DO ES

CLÁUSULA 8ª - DA ALIMENTAÇÃO

O Tribunal Regional do Trabalho/ES em ação de Dissídio Coletivo, estabeleceu o benefício alimentar no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), além do valor correspondente a R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à assiduidade.

Em recurso promovido pelo Sinduscon (Sindicato Patronal), o Tribunal Superior do Trabalho em caráter de LIMINAR determinou, a suspensão parcial dos efeitos da "Cláusula Oitava - Da Alimentação", para restringir o valor do acréscimo de assiduidade ao patamar de R\$ 30,00 (trinta reais).

Desta forma, para as empresas que concedem o referido benefício em Cesta Básica ou em Alimentação pronta para consumo, servida no canteiro, deverá ser realizado um levantamento se os benefícios concedidos estão em valor abaixo do valor de R\$ 170,00 (cento e setenta) reais, caso apuração dos valores seja inferior ao valor de R\$ 170,00, deverá ser contratada uma Empresa Operadora de Cartão e repassar a diferença para o trabalhador.

Por outro lado, o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) é devido em qualquer das modalidades de alimentação, uma vez que o direito a receber esse valor e com base na assiduidade, não tendo qualquer vínculo com a modalidade de fornecimento de alimentação. Portanto qualquer que seja a forma de alimentação fornecida o trabalhador faz jus a R\$ 30,00 (trinta reais) por mês, com base na assiduidade.

Informamos ainda que este benefício (ALIMENTAÇÃO – R\$ 170,00 + R\$ 30,00), é retroativo a 01 de Maio de 2012 e não pode ser pago em dinheiro ou no contra cheque.

Atenciosamente,

SINTRACONST
Adelson Pereira Rosa
Secretário Geral